TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.2. Serviços especializados na área de Engenharia Civil com fornecimento de mão de obra e material, para construção civil "retangulões", conforme laudo pericial em cumprimento a liminar deferida "ordem judicial" nos autos do Processo Judicial 0039167-38.2016.8.13.0515, movido pela Senhora CIBELE FERRAZ BARTMANN, Expediente SEI nº 19.16.2122.0045077/2022 Procedimento Administrativo MPMG-0024.22.006191-5, Pedido de intervenção no município de Piumhi/MG, em virtude de descumprimento de decisão judicial.

1.3. Contratação de obra civil, para construção civil conforme Projeto Civil, elaborado pela empresa **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 65.337.107/0001**-75 **MARLON BATISTA DA COSTA Engº Civil / Sanitarista - CREA 50744/D.**

1.4. Registre-se que a empresa não terá responsabilidade com produção de resultados, até mesmo pela fundamentação no Projeto Civil, onde o responsável técnico engenheiro **Marlon Batista da Costa Engº Civil / Sanitarista - CREA 50744/D.**, assim se posicionou quanto ao Projeto da obra civil elaborado pela empresa Ferreira Costa Engenharia e Consultoria LTDA, e solução proposta pelo perito judicial, conforme pode ser verificado no anexo I e II, desse Termo de Referência .

Contratação de serviços e aquisição de materiais, para construção de retangulões em terreno irregular, apresentando frente para a Rua Doresópolis, uma área total de 1.519,25 m², com as seguinte medidas/características "Fundos 25,00 metros com Francisco Garcia de Melo, Lateral direita 40,00 metros com o córrego do corte e Lateral esquerdo 47,00 metros com casa nº 248 da Rua Doresópolis" conforme Projeto "Anexo I" deste termo de referência, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Os serviços deverão serem executados em conformidade com projeto de execução e planilha orçamentária elaborada pela Empresa **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E**

CONSULTORIA LTDA, com os devidos quantitativos e normas estabelecidas para a consecução do objeto.

1.5. A duração do contrato será de 60 (sessenta) dias, tendo em vista o caráter de urgência dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 70.806,33 (setenta mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos).

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE PIUMHI

OBRA: REFORÇO DE MURO DE CONTENÇAO - CIBELE FERRAZ BARTMANN — DATA BASE: 10/10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	BDI UNIT.	28,68% C/BDI	TOTAL R$
01		**INSTALAÇAO DA OBRA**					**14.844,23**
01.03	**SUDECAP**	**PLACA DE OBRA AFIXADA COM PEÇAS DE MADEIRA**					**2.097,30**
01.03.01	SUDECAP	3,00 X 2,00 M EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P.SUDECAP	1,00	UN	1.629,86	2.097,30	2.097,30
01.06	**SUDECAP**	**INSTALAÇAO PROVISORIA - CONCESSIONARIA**					**2.106,71**
01.06.01	SUDECAP	PADRÃO CEMIG PROVISÓRIO TIPO C3, DEMANDA PROVÁVEL DE 23,1 ATÉ 27,0KW (3F+N)	1,00	UN	681,94	877,52	877,52
01.06.05	SUDECAP	PADRAO COPASA - KIT CAVALTE METAL E REGISTRO 3/4" PADRAO SAAE	1,00	UN	453,32	583,33	583,33
01.04.09	SUDECAP	TELA-TAPUME DE POLIPROPILENO H= 1,20 M, INCL. BASE	43,00	M	11,67	15,02	645,86
01.09	**SUDECAP**	**CONTAINER 6,0X2,30X2,82 M COM ISOLAMENTO TERMICO**					**7.566,01**
01.09.01	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	1,00	UN	1.200,00	1.544,16	1.544,16
01.09.10	SUDECAP	DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	2,00	MES	1.400,00	1.801,52	3.603,04
01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	1,00	UN	1.200,00	1.544,16	1.544,16
01.09.15	SUDECAP	INSTALAÇÕES PARA CONTAINER DEPOSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATORIO	1,00	UN	408,49	525,64	525,64
01.09.16	SUDECAP	CAIXA DÁGUA DE 1000L PARA ABASTECIMENTO DE CONTAINERS	1,00	UN	271,22	349,01	349,01
01.10	**SUDECAP**	**BANHEIRO QUIMICO**					**1.315,41**
01.10.02	SUDECAP	BANHEIRO QUÍMICO E REBOQUE PARA TRANSPORTE DE BANHEIRO QUÍMICO	1,00	MES	1.022,23	1.315,41	1.315,41
01.17	**SUDECAP**	**LOCAÇAO DE OBRA**					**1.758,80**
01.17.01	SUDECAP	GABARITO	40,00	M	34,17	43,97	1.758,80
02		**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**26,28**
02.27	**SUDECAP**	**CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO SOBRE CAMINHAO**					**26,28**
02.27.01	SUDECAP	MANUAL	1,00	M3	20,42	26,28	26,28
03		**TRABALHOS EM TERRA**					**801,10**
03.01	**SUDECAP**	**DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO**					**337,60**
03.01.01	SUDECAP	CAPINA MANUAL DE TERRENO	80,00	M2	3,28	4,22	337,60

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE PIUMHI

OBRA: **REFORÇO DE MURO DE CONTENÇAO - CIBELE FERRAZ BARTMANN** DATA BASE: **10/10/2023**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	BDI UNIT.	28,68% C/BDI	TOTAL R$
03.03	**SUDECAP**	**ESCAVAÇAO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M**					**463,50**
03.03.01	SUDECAP	EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	12,50	M3	5,11	6,58	82,25
03.12.01	SUDECAP	CARGA DE MATERIAL DE QQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO MANUAL	12,50	M3	20,42	26,28	328,50
03.13.03	SUDECAP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA 2 KM < DMT <= 5 KM	12,50	M	3,28	4,22	52,75
04		**FUNDAÇOES**					**35.682,58**
04.10	**SUDECAP**	**ESTACAS RETANGULARES - FALSA ELIPSE (25 unidades)**					**35.682,58**
04.04.01	SUDECAP	MOBILIZAÇAO E DESMOBILIZAÇAO DE EQUIPAMENTO	1	UN	3500	4.503,80	4503,8
04.15.32	SUDECAP	AÇO CA-60 D = 5 MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇAO EM FUNDAÇÃO REF 96543	292,5	KG	15,73	20,24	5920,2
04.15.44	SUDECAP	AÇO CA-50 D = 12,5 MM, CORTE, DOBRA E COLOCAÇAO EM FUNDAÇÃO REF 96547	1042,5	KG	10,17	13,09	13646,33
04.27.30	SUDECAP	FCK >= 30 MPA, BRITA CALCARIA, USINADO BOMBEAVEL, LANÇADO EM FUNDAÇÃO (NAS ESTACAS)	12,5	M3	721,93	928,98	11612,25
44		**ADMINISTRACAO DA OBRA**					**19.452,14**
44.01	**SUDECAP**	**MAO DE OBRA**					**19.452,14**
44.01.01	SUDECAP	ENGENHEIRO SENIOR	0,10	MES	21.518,79	27.690,38	2.769,04
44.01.05	SUDECAP	TECNICO DE SEGURANCA	1,00	MES	5.488,95	7.063,18	7.063,18
44.01.06	SUDECAP	MESTRE DE OBRAS	1,00	MES	7.475,85	9.619,92	9.619,92
						TOTAL:	**70.806,33**

Obs. : Preços da Tabela SUDECAP com desonerada, 05/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Projeto Civil Planilhas Quantitativas integrantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

3.2. Contratação de Serviços na área de Engenharia civil para construção de retangulões em terreno irregular, em cumprimento a liminar deferia no Processo Judicial 0039167-38.2016.8.13.0515 demandadas pela Senhora CIBELE FERRAZ BARTMANN contra o SAAE de PIUMHI-MG.

3.3. A contratação é de para execução da obra, e fazer frente a demanda da Autarquia, sendo imprescindível a contratação do objeto em cumprimento da Ordem Judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa constituída na forma de empresário individual, MEI, sociedade empresária ou sociedade simples, ou outra, que tenha objeto compatível com o licitado, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, e legislação aplicável.

4.2. CERTIDÃO ATUALIZADA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

4.3. Considerando o objeto a ser contratado há que se exigir a apresentação de aptidão como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 67 incisos I da Lei 14.133/2021.

4.4. Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

4.5. A Visita Técnica será facultativa mas se não o fizer não poderá posteriormente alegar desconhecimento de qualquer situação que altere as condições de contratação, e poderá ser realizada a partir da data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior ao credenciamento e abertura dos envelopes, previamente agendadas pelo telefone (37) 3371-1332.

4.6. A visita deve ser realizada individualmente, por representante legal/técnico da empresa interessada.

4.7. Os licitantes com visita técnica agendada deverão comparecer a Praça Zeca Soares, 211 – Centro – PIUMHI/MG, onde serão encaminhados/acompanhados ao local da obra.

4.8. Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.9. Possuir profissionais qualificados para cumprimento e execução da obra.

4.10. Possuir objeto compatível com objeto licitado e proposta ofertada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O objeto do contrato é de execução indireta, tendo em vista se tratar de "contratação de prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com materiais inclusos, que deverá ter início de imediato, a partir da expedição da NAF e respectiva ciência da contratada.

5.2. O resultado esperado é a prevenção, bem como a solução de deslizamento de terra, e o cumprimento de ordem judicial liminar deferida nos autos do processo acima enumerado.

5.3. Poderá ser aditivado o contrato em até 25%, conforme normatiza o artigo 125, da Lei 14.133/2021.

5.4. A realização da obra devera obedecer ao cronograma físico financeiro, Anexo II, que faz parte deste Termo de Referência.

5.5. Os serviços e materiais a serem disponibilizados são os quantitativos descritos na tabela Anexo I, Projeto Civil elaborado pela empresa FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 65.337.107/0001-MARLON BATISTA DA COSTA Engº Civil / Sanitarista - CREA 50744/D.

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ART. 6º, INC. XXIII, LETRA "F", DA Lei 14.133/2021:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput* e parágrafos 1º ao 7º).

6.2. Em caso de não cumprimento do contrato, o contrato será aplicado o disposto no artigo 155, com as penalidades prevista no artigo 156, além de responde por perdas e danos e subsequentes d Lei 14.133/2021.

6.3. A servidor, **José Segundo de Faria** Chefe Setor Operação Manutenção e Expansão **do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG,** ou quem vier a substituí-lo será responsável pelo gerenciamento do contrato;

6.4. A área competente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste Termo, será **Túlio Oliveira Dornela** Engenheiro Civil do SAAE CREA MG 197.554/D, ou quem vier a substitui-lo, nos termos do art. 117, *caput* da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1 FORMA E CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO ART. 6º, INC. XXIII, LETRA "G" DO RECEBIMENTO O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE DE PIUMHI MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis; após efetiva liquidação, mediante

a emissão de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária, ou outra forma convencionada pelas partes, sem qualquer ônus para o SAAE DE PIUMHI,MG, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

I. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser encaminhado relatório fotográfico diário, com indicação do nome e assinatura, do engenheiro responsável para a devida conferencia.

a) Se o objeto não for entregue conforme condições neste Termo de Referência, Projeto de obra Civil, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo,

b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº da Dispensa, de Autorização de Fornecimento (NAF), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

c) O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal dos materiais ou serviços prestados, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

d) O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de **BOLETO BANCÁRIO** ou depósito em conta bancária exclusivamente da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** a ser informada pela adjudicatária, sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG.

e) O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

f) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

g) O SAAE PIUMHI-MG poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

h) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o SAAE PIUMHI-MG;

i) Débito do Fornecedor para com o SAAE PIUMHI-MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

j) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida;

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado (**no item 9)**.

7.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, será além da juntada de certidão negativa de falência, concordata, judicial ou extrajudicial,

7.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de objeto compatível com o serviço a ser contratado, fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente,

b) Prova de atendimento aos requisitos exigidos para a contratação

8. VALOR ESTIMADO, ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA "I", DA LEI 14.133/2021.

8.1. O cumprimento do disposto no artigo 23, Inciso I, da Lei 14.133/2021, não houve consulta Banco de Preço no Portal Nacional de Contratação (PNCP), por ser obra de engenharia.

8.2. Em cumprimento ao disposto no artigo 23, § 2º, Inciso I, da Lei 14.133/2021, as cotações obtidas do custo total dos itens descritos, correspondem a Planilha SUDECAP Superintendência de Desenvolvimento da Capital.

8.3. O custo estimado de **R$ 70.806,33 (setenta mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos).** Será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

9. HABILITAÇÃO JURIDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA

9.1. Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples; Estatuto social e ata de eleição de diretores no caso de empresas constituídas sobre a forma de S/A;

9.2. A Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional na Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado;

9.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Município;

9.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a

Administração Pública;

9.10. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

9.11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, "Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: ... VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal."

9.12. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, *Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei*;

9.14. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

9.15. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

10. DAS DILIGÊNCIAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

10.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação

10.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.4. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.5. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

10.6. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Na ausência de documentos o (a) Agente de Contratação (a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

10.8. O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

10.9. As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 18, III, da Lei n. 14.133/2021)

12.1. Não será exigida garantia, tendo em vista que o pagamento dos serviços e materiais ocorrera somente após a execução da obra civil.

Nota explicativa: *Fica a critério da Administração exigir - ou não - a garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, mediante a devida fundamentação, a ser exposta neste item do Termo de Referência. Não a exigindo, deverá suprimir o item. Sugere-se a redação abaixo para os serviços:*

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ART. 6º, INCISO XXIII – LETRA "J" DA LEI 14.133/2021

12.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios nos seguintes;

Programas 17.122.0021.21.58 e Elemento 3.3.90.91.00

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Disponibilizar profissional responsável pela obra, que deverá permanecer durante o dia na obra e Engenheiro Civil responsável pela obra com emissão de ART, sendo de responsabilidade deste profissional a exigência de uso de EPIs dos trabalhadores nesta obra.

13.2. Prestar os serviços na forma pactuada;

13.3. Dar ciência o SAAE PIUMHI-MG, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no decorrer da prestação de serviço, mesmo que não sejam de sua competência;

13.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE PIUMHI-MG, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.5. A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE PIUMHI-MG não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;

13.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;

13.7. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.8. Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes**;**

13.9. Prazo de entrega do serviço deverão ser de no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, quando solicitado pelo SAAE, que seguida da nota de empenho, substituirá o contrato, contudo, o mesmo poderá ser firmado quando for de interesse da Autarquia, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pelo SAAE;

13.10. Local de Execução dos serviços: Rua Doresópolis, Nº 278 Centro –

13.11. Local de entrega da obra CIF- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – Praça Zeca Soares nº 211, CEP 37925-000 – Piumhi/MG, Tel: (37) 3371-1332. Horário de expediente do Segunda a Sexta-Feira de 8:00h as 11:00 e de 13:00h as 17:00, horas;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Aplicar penalidades, quando for o caso;

14.2. Prestar toda e qualquer informação e esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

14.3. Efetuar o pagamento no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;

14.4. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção;

14.5. Recusar o serviço quando não estiver de acordo com as especificações;

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, ou infringir o disposto no artigo 155 poderá sofrer penalidades legais previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, além de responsabilidade civil e criminal:

I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos objeto deste processo, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);

II. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência, exceto prazo de entrega, que será aplicada a multa prevista no inciso I, do item 14.1 acima;

15.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SAAE PIUMHI-MG** pelo infrator:

I. Advertência

II. Multa

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Nenhuma Sanção será aplicada sem o (s) devido (s) processo (s) administrativo (s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

15.4. As penalidades previstas no item 14.2, Incisos I ao IV, poderão ser aplicadas conjunta ou isoladamente, mediante processo administrativo, garantido o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sendo a multa de até 10% sobre o valor do contrato;

15.5. Caso a licitante seja declarada vencedora e não compareça no prazo de 10 (dez) dias para assinatura do respectivo contrato, incidira em multa de 10% sobre o valor da proposta apresentada; podendo ainda ser aplicada penalidade do inciso III e VI do item 14.2 acima;

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE poderá alterar quantitativos, até o limite de 25%, artigo 125 da Lei 14.133/2021, sem que isto implique alteração dos preços ofertados.

I. As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

II. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Agente de Contratação (a);

IV. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

V. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

VI. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

VII. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Agente de Contratação ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, nos termos da Lei nº 13.726/2018;

VIII. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes;

IX. Os documentos que não possuírem vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dessa Dispensa.

X. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, inabilitará a licitante;

XI. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

XII. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

XIII. O licitante como condição de habilitação deverá declarar que aceita todas as exigências

XIV. Deverá ser declarado ainda pelo licitante a ausência de impedimento do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

Piumhi/MG 01 de novembro de 2023

Sônia Roseni Costa
Agente de Contratação

( ) Aprovado

( ) Não aprovado

OBS: _____

Piumhi/MG ____/____/_____

Eduardo de Assis
Diretor Executivo